

**CONTRATO Nº 366/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022000808.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**CONÁGUA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.998/0001-00, situada à Rua 91, nº 771, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.083-150, neste ato representada pela Sra. Wilma Maria Coelho, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.070.531-00, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO OBJETO**

01- Auto nº 2022000808, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, preservação, análise físico químico e microbiológico da água para consumo humano e água reagente laboratorial do Hemocentro Coordenador e demais unidades da Rede Hemo, pelo período de 12 (doze) meses, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação nº 016/2022, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 29.878,20 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações, quantidades e preços individualizados encontram-se declinados pormenorizadamente no Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

**III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços avençados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme consta detalhadamente da descrição do Termo de Referência, Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) serviço(s) prestado(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao Instituto, a substituição do(s) objetos(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exime a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do serviço de má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços constantes da Cláusula II, destes termos.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos serviços prestados da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a prestação de serviços, objeto deste contrato.

#### **IV – DO PAGAMENTO**

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do Pedido de Cotação nº 016/2022, após a execução do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);
- b) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- c) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) aquisição(ões) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA executar o(s) serviço, objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único” da “Cláusula II” são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização da execução do serviço, conforme avençado nas especificações contidas no “Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

**Parágrafo quinto –As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ N° 07.966.540/0006-88, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO N° 070/2018 – Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO)- IDTECH).**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;

- Certidão de Registro e Quitação – CRQ perante o CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Goiás;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de produtos/serviços constantes destes termos.

## **V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO**

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

## **VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES**

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

## **VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO**

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação nº 016/2022, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único -Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, poderá ocorrer a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última amigavelmente e mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 03 (três) anos.

## **VIII - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS**

01- Caberão à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, civis, previdenciárias, fiscais e adicionais legais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução do contrato, vinculadas direta ou indiretamente à CONTRATADA.

02- As despesas decorrentes de indenizações e/ou ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes de seus funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

03- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

04- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários, prepostos ou terceirizados (se for o caso) da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que estes empregados, prepostos ou terceirizados encontram-se sujeitos e condicionados ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

05- A CONTRATADA compromete-se a enviar à CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada em prazo indicado, e quando vinculados ao objeto do Contrato, sob pena de infração contratual, os seguintes documentos e informações de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Cópia do registro do empregado;
- Cópia da CTPS;
- Cópia(s) do(s) Exame(s) Admissional(is), Periódico(s) e Demissional(is).

06- A CONTRATADA compromete-se, ainda, quando vinculados ao objeto do Contrato, a enviar à CONTRATANTE quando da apresentação da fatura / Nota fiscal e/ou sempre que solicitado por esta em prazo indicado, por meio do endereço eletrônico a ser indicado, cópias das guias de recolhimento do FGTS e recolhimento previdenciário (INSS), bem como cópias dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias do empregados envolvidos na prestação dos serviços, tais como, mas não se limitando a, **(i)** recibos de pagamento de salários, **(ii)** comprovantes de férias e pagamento das respectivas, **(iii)** comprovantes de pagamento dos 13º salários, **(iv)** comprovantes de pagamento das horas extras eventualmente praticadas, sob pena de não o fazendo incorrer em infração contratual e suspensão do pagamento pelos serviços, até o efetivo cumprimento da cláusula. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

07- Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser citada em qualquer ação, processo, demanda, reclamação trabalhista ou reivindicação perante qualquer Autoridade Governamental, ou qualquer outro processo legal administrativo, arbitragem, investigativo ou qualquer outro procedimento de resolução alternativa de litígios envolvendo uma parte ou as partes, bem como de qualquer natureza envolvendo empregados e/ou prepostos contratados em função deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, inclusive os relativos a acidente do trabalho e doença ocupacional, promovido por empregados ou pessoas envolvidas na execução do contrato ("procedimento"), caberá à CONTRATADA:

- Tomar medidas para requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE do procedimento judicial e/ou extrajudicial;
- e
- Assumir o polo passivo e todos os custos decorrentes do procedimento judicial e/ou extrajudicial, sem qualquer limitação.

08- Em não sendo deferida, na primeira oportunidade procedimental, a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo do procedimento judicial e/ou extrajudicial, poderá esta reter, glosar, deduzir ou compensar das faturas emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, sem prévia comunicação ou autorização da CONTRATADA, eventuais valores exigidos na demanda judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de os valores faturados pela CONTRATADA e retidos, glosados, deduzidos ou compensados pela CONTRATANTE serem insuficientes para cobrirem os custos de uma eventual condenação da CONTRATANTE em procedimento judicial e/ou extrajudicial que a CONTRATADA vier a dar causa, a CONTRATADA compromete-se a pagar à CONTRATANTE o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da respectiva notificação de compensação ou de dedução.

Parágrafo segundo - Em sendo a CONTRATANTE condenada ao pagamento de qualquer tipo de condenação e/ou indenização decorrentes da condenação judicial e/ou administrativa, relativas às demandas trabalhistas ou de qualquer outra natureza envolvendo a CONTRATADA, fica esta obrigada a pagar e/ou reembolsar a CONTRATANTE todo o valor pago ou, se for o caso, a diferença na hipótese de ter havido retenções, glosas, deduções ou compensações, inclusive, mas não se limitando às custas e despesas processuais, multas, condenações e honorários advocatícios e/ou periciais dos profissionais contratados pela CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério para a defesa de seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação neste sentido.

09- Concluído o procedimento judicial e/ou extrajudicial sem que a CONTRATANTE tenha feito uso dos valores retidos, seja porque a CONTRATADA pagou eventual condenação diretamente, ou porque firmou acordo / transação com a parte adversa que originou o procedimento judicial e/ou extrajudicial, ou porque o valor da execução foi menor que o retido, a CONTRATANTE devolverá o valor remanescente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da conclusão do referido procedimento, sem qualquer tipo de juros ou correção monetária.

## **IX – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

01- A CONTRATADA, por si, seus sócios/acionistas, dirigentes, funcionários e eventuais subcontratados, obriga-se a manter em absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações e dados da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida que venha a tomar conhecimento, a qualquer título e independentemente de conterem indicação de sigilo e/ou confidencialidade, durante a vigência do presente Contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do término deste, por qualquer motivo que este ocorra, somente podendo divulgá-los mediante a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização criminal e civil (perdas e danos diretos e indiretos).

02- Somente será admitido como legítimo motivo de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade e sigilo, a ocorrência do descumprimento nas seguintes hipóteses:

- As informações e dados que já eram comprovadamente conhecidas pela CONTRATADA anteriormente às tratativas de contratação;
- Haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por intermédio de seus representantes legais, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- A informação foi comprovadamente conhecida através de outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente contrato; ou
- Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações ou dados, desde que notificada a CONTRATANTE previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

03- A CONTRATADA compromete-se a entregar à CONTRATANTE toda a documentação por ela obtida e/ou gerada em razão do presente contrato, após o seu término ou rescisão antecipada, por qualquer motivo que este ocorra, ou mediante solicitação da CONTRATANTE ainda que durante a vigência deste instrumento. A documentação aqui mencionada inclui, mas não se limita, às eventuais cópias reprográficas, totais ou parciais.

04- É expressamente vedado o uso, pela CONTRATADA, do nome, logotipo, marcas, sinais distintivos da CONTRATANTE e de qualquer unidade de saúde por esta gerida, sem a prévia e expressa anuência por escrito do titular, sob pena de responsabilização pelas respectivas perdas e danos (diretos e indiretos) daí decorrentes.

05- Compromete-se a CONTRATADA a cuidar para que as pessoas naturais e/ou jurídicas a elas vinculadas a qualquer título não divulguem as informações confidenciais na mídia ou em trabalhos acadêmicos, assim como em publicações de resultados finais ou parciais, seja para fins de divulgação científica ou de intuito econômico, antes da formalização da proteção dos resultados/informações, considerando que toda e qualquer divulgação deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

06- A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações comerciais/profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus empregados, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento de dados pessoais, também cumpram com as disposições aqui previstas.

07- As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, "LGPD"), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

## **X – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

01-As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes (“Política Anticorrupção”).

Parágrafo primeiro - As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo - As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente **(i)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; **(ii)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; **(iii)** listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; **(iv)** sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e **(v)** banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes- e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto - As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo sétimo - As partes declaram e garantem que **(i)** os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; **(ii)** informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e **(iii)** eventual nomeação, nos termos do item “ii” anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo - As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

Parágrafo nono - A CONTRATADA declara que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção e políticas institucionais do IDTECH, concordando em fornecer evidências de que está atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção, declarando, ainda, que teve conhecimento e concorda com os termos do Código de Conduta Ética da CONTRATANTE, cujo conteúdo pode ter acesso no site [www.idtech.org.br](http://www.idtech.org.br) - opção “Transparência”.

## **XI- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO**

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelos Correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente.

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos

em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da prestação do(s) serviço(s).

06- O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações contratuais aqui dispostas, concederá à CONTRATANTE o direito, a seu exclusivo critério, de **(i)** suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a plena regularização das obrigações inadimplidas; e/ou **(ii)** rescindir o presente contrato por inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA, caso em que a CONTRATANTE poderá, ainda, reter valores pendentes de pagamento à CONTRATADA a fim de mitigar eventual dano potencial à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato; e, **(iii)** ser indenizada quaisquer perdas e danos cabíveis nos termos deste Contrato.

07- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete e/ou transporte para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos de eventuais seguros (se for o caso), serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da CONTRATANTE para deliberação.

Parágrafo segundo - Poderá o presente contrato ter suas cláusulas e condições revisadas / alteradas, à exclusivo critério do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

Parágrafo terceiro - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo quarto - Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quinto - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do Regulamento de Compra e Contratações para Unidades Públicas do IDTECH, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta ética e Políticas de Compliance, todos disponíveis no sítio eletrônico do IDTECH – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano ([www.idtech.org.br](http://www.idtech.org.br) - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste contrato e do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a implementar um programa próprio de integridade.

11- O presente instrumento terá sua vigência iniciando-se em 21/10/2022 e findando-se em 20/10/2023, surtindo seus efeitos após assinatura das partes signatárias.

12- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CONÁGUA AMBIENTAL LTDA**  
**WILMA MARIA COELHO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO Nº 366/2022**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, preservação, análise físico-químico e microbiológico da água para consumo humano e água reagente laboratorial do Hemocentro Coordenador e demais unidades da Rede Hemo, conforme descrição nos lotes, em conformidade com a **Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 Capítulo V, RDC 302/05-ANVISA e atualizações das respectivas leis.**

**2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

Justificamos a necessidade de abertura de processo de contratação de empresa especializada em coleta, preservação, análise físico-químico e microbiológico dos pontos de água após a higienização das caixas D'água em período semestral e coleta da água reagente laboratorial no Hemocentro Coordenador e demais unidades da Rede Hemo em conformidade com a **Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 Capítulo V, RDC 302/05-ANVISA e atualizações das respectivas leis.**

**2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**LOTE 01 - Hemocentro Coordenador – HEMOGO - Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra, Goiânia - GO – CEP 74.535-010. Email: [hemocentro.controlequalidade@idtech.org.br](mailto:hemocentro.controlequalidade@idtech.org.br)**

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Mensal	Quant. Semestral	Pontos Extras Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>ANALISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b></p> <p><b>Análise Físico-Química para consumo Humano deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3, Alcalinidade HCO3, Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO2 livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Sólidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofas(contagem), Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli(pesquisa).</p> <p><b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise</b></p>	Não se aplica	2	2	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00

	semestral. <b>Dois pontos água para consumo</b>						
<b>2</b>	<b>ANÁLISE DA ÁGUA REAGENTE LABORATORIAL PARÂMETROS AVALIADOS:</b> <b>Análise Físico-Química da Água reagente laboratorial</b> deverá ser avaliado- Aparência; Acidez; Alcalinidade Total; Amônia; Cálcio e Magnésio; Cloro; nitratos, Carbono Orgânico Total; Nitratos; pH; Sílica; Substâncias oxidáveis e Sulfato, Bactérias Heterotrofas(contagem), Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli(pesquisa). Análise mensal. Dosagem da condutividade elétrica para água. <b>Microbiológico da água - água reagente laboratorial</b> (cultura automatizada) – Análise mensal <b>Dois pontos deionizadores</b>	2	Não se aplica	2	26	R\$ 317,30	R\$ 8.249,80
<b>OUTROS CUSTOS</b>							
<b>Despesas</b>					<b>Preço Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>
Deslocamento – 12 para coletas mensais + 2 em caso de re-coleta					R\$ 40,00	14	R\$ 560,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 10.549,80 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>							

**LOTE 02 – Hemocentro Estadual da Região Sudoeste – HEMOGO CATALÃO. Endereço: Rua Osório Vieira Leite, nº. 78, Bairro São João. CEP: 75.730-280. e-mail: [hemocentro.catalao@idtech.org.br](mailto:hemocentro.catalao@idtech.org.br)**

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor total
1	<b>ANÁLISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b> <b>Análise Físico-Química para</b>	1	1	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00

<p><b>consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3, Alcalinidade HCO3, Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO2 livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofias(contagem), Coliformes Termotolerantes(pe squisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa)</p> <p><b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b></p>					
<b>OUTROS CUSTOS</b>					
<b>Despesas</b>	<b>Preço Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>		
Deslocamento	R\$ 600,00	3	R\$ 1.800,00		
<p><b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.901,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS).</b></p>					

**LOTE 03 - Hemocentro Estadual da Região São Patrício - HEMOGO CERES. Endereço: Rua 29, nº. 576, Centro, Ceres GO. CEP: 76.300-00 E-mail: [hemocentro.ceres@idtech.org.br](mailto:hemocentro.ceres@idtech.org.br)**

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>ANALISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b></p> <p><b>Análise Físico-Química para consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3, Alcalinidade HCO3, Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO2 livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofias(contagem),</p>	1	1	3	R\$ 343,00	R\$ 1.029,00

Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa) <b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b>				
<b>OUTROS CUSTOS</b>				
<b>Despesas</b>	<b>Preço Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>	
Deslocamento	R\$ 554,00	3	R\$ 1.662,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.691,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).</b>				

**LOTE 04 - Hemocentro Estadual da Região Sudoeste I - HEMOGO RIO VERDE. Endereço: Rua Augusta de Bastos c/ a Rua Liz de Bastos, nº. 395, Centro, Rio Verde-GO. CEP: 75.901-030 e-mail: [hemocentro.rioverde@idtech.org.br](mailto:hemocentro.rioverde@idtech.org.br)**

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
<b>1</b>	<b>ANALISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b> <b>Análise Físico-Química para consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3, Alcalinidade HCO3, Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO2 livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofas(contagem), Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa) <b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b>	1	1	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
<b>OUTROS CUSTOS</b>						

Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Deslocamento	R\$ 564,00	3	R\$ 1.693,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.794,80 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).</b>			

**LOTE 05 - Hemocentro Estadual da Região Sudoeste II- HEMOGO JATAÍ. Endereço: Rua Joaquim Caetano c/ a Rua Caçu, s/nº. Bairro Divino Espírito Santo Jataí GO. CEP: 75.804-050 e-mail: [hemocentro.catalao@idtech.org.br](mailto:hemocentro.catalao@idtech.org.br)**

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>ANÁLISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b></p> <p><b>Análise Físico-Química para consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3, Alcalinidade HCO3, Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO2 livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofas(contagem), Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa)</p> <p><b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b></p>	1	1	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
<b>OUTROS CUSTOS</b>						
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total			
Deslocamento	R\$ 321,20	3	R\$ 963,60			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.064,60 (DOIS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).</b>						

**LOTE 06 - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO FORMOSA.** Endereço: Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo nº. 450 Qd. B Lt. 11 – Parque Laguna II. CEP: 73.813-120 e-mail: [hemocentro.formosa@idtech.org.br](mailto:hemocentro.formosa@idtech.org.br)

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>ANALISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b></p> <p><b>Análise Físico-Química para consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3, Alcalinidade HCO3, Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO2 livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofas(contagem), Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa)</p> <p><b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b></p>	1	1	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
<b>OUTROS CUSTOS</b>						
<b>Despesas</b>		<b>Preço Item</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>	
Deslocamento		R\$ 280,50		3	R\$ 841,50	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.942,50 (HUM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>						

**LOTE 07 - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO IPORÁ.** Endereço: Avenida São Paulo nº. 351, Bairro Mato Grosso. CEP: 76.200-000 e-mail: [hemocentro.ipora@idtech.org.br](mailto:hemocentro.ipora@idtech.org.br)

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<p><b>ANALISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b></p> <p><b>Análise Físico-Química para consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3,</p>	1	1	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00

Alcalinidade HCO <sub>3</sub> , Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO <sub>2</sub> livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofias(contagem), Coliformes Termotolerantes(p esquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa)							
<b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b>							
<b>OUTROS CUSTOS</b>							
<b>Despesas</b>		<b>Preço Item</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Preço Total</b>	
Deslocamento		R\$ 380,00		3		R\$ 1.140,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.241,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).</b>							

**LOTE 08 - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO QUIRINÓPOLIS. Endereço: Rua Júlio Borges nº. 48, Centro. CEP: 75.860-000 e-mail: [hemocentro.quirinopolis@idtech.org.br](mailto:hemocentro.quirinopolis@idtech.org.br)**

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>ANÁLISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b> <b>Análise Físico-Química para consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO <sub>3</sub> , Alcalinidade HCO <sub>3</sub> , Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO <sub>2</sub> livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofias(contagem), Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa)	1	1	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00

<b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b>				
<b>OUTROS CUSTOS</b>				
<b>Despesas</b>	<b>Preço Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>	
Deslocamento	R\$ 280,50	3	R\$ 841,50	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 1.942,50 (HUM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>				

**LOTE 09 - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO PORANGATU. Endereço: Rua Júlio Borges nº. 48, Centro. CEP: 75.860-000 e-mail: [hemocentro.porangatu@idtech.org.br](mailto:hemocentro.porangatu@idtech.org.br)**

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quant. Semestral	Recoleta	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>ANALISE DA ÁGUA PARA CONSUMO</b> <b>Análise Físico-Química para consumo Humano-deverá ser avaliado:</b> Temperatura, Alcalinidade OH, Alcalinidade CO3, Alcalinidade HCO3, Alcalinidade Total, Alumínio, Cloretos, Cloro residual livre, CO2 livre, Condutividade elétrica, Aparência, Dureza total, ferro total, Fluoreto total, Odor/gosto, pH Solidos totais dissolvidos, turbidez, Bactérias Heterotrofas(contagem), Coliformes Termotolerantes(pesquisa), Coliformes totais(pesquisa), Escherichia coli( pesquisa) <b>Microbiológico de água para consumo humano - (cultura automatizada) – Análise semestral.</b>	1	1	3	R\$ 367,00	R\$ 1.101,00
<b>OUTROS CUSTOS</b>						
<b>Despesas</b>	<b>Preço Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Total</b>			
Deslocamento	R\$ 550,00	3	R\$ 1.650,00			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.751,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).</b>						

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE TODAS AS UNIDADES DE COLETAS E TRANSFUSÕES: R\$ 29.878,20 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e água reagente laboratorial podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 21) As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22).

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, I)

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA); (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, II)

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, III)

3.2. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o com o contratante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela contratante, acompanhada de sua anuência;

3.3. A Empresa a ser contratada, bem como as empresas subsidiárias que porventura a contratada subcontratar deverá possuir Certificado de Acreditação em Sistemas de Gestão da Qualidade e apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração comprovando que a mesma já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou entidade de classe.

3.4. A empresa proponente deverá ser regularizada junto ao órgão de vigilância sanitária competente e possuir alvará de funcionamento.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. Coleta De Amostras**

4.1.1.1. A Contratada se responsabilizará pelo preparo do material em caixas e frascos adequados, coleta, transporte e preservação das amostras, conforme as normas ABNT ( Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores -Norma NBR 9898:1987; Guia Nacional de Coleta e Preservação da Amostras da ANA; 2012) análise microbiológica

- completa, de modo a apoiar a investigação epidemiológica e a identificação, sempre que possível, do gênero ou espécie de micro-organismos;
- 4.1.1.2. Na data marcada, a Contratada assumirá as responsabilidades quanto à coleta, identificação, transporte e preservação das amostras;
- 4.1.1.3. Fica sob responsabilidade da Contratada as amostras dentro dos parâmetros de vencimentos;
- 4.1.1.4. A Contratada ficará responsável pelos insumos e custos de remessas;
- 4.1.1.5. A Coleta deverá ser realizada pelo Técnico Responsável do laboratório com intuito de garantir a qualidade dos resultados durante o ato da coleta e envio ao laboratório de análise físico-químico e microbiológico com condições necessárias evitando interferências nos resultados analíticos;
- 4.1.1.6. O número de amostras de água coletada está descrita nos lotes, sendo a quantidade de recoleta, utilizada somente em caso em que amostra apresenta análise insatisfatória em desacordo com a **Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 27, § 1º)**;
- 4.1.1.7. As análises serão realizadas conforme cronograma estabelecido com as datas estimadas após a higienização dos reservatórios das caixas D' água no Hemocentro Coordenador e Unidades da Rede Hemo (cronograma será enviado no mês anterior a data estabelecida da coleta);
- 4.1.1.8. A medição dos parâmetros das amostras (amostragem, medição e análise laboratorial) deverá ser feita de acordo com a **Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 Capítulo V e a RDC 302/05-ANVISA**;
- 4.1.1.9. Ocorrendo uma ou mais amostras insatisfatórias estabelecidos pelos critérios da ANVISA, a Contratada deverá citá-los de forma sintética em um capítulo à parte no final do relatório, descrevendo os locais, o motivo da reprovação (o parâmetro que se encontra fora dos limites), as possíveis causas deste problema e as ações corretivas necessárias para saná-lo);
- 4.1.1.10. Verificando-se alguma falha grave no relatório entregue pela Contratada, a mesma será obrigada a providenciar a correção deste num prazo máximo de 1 (uma) semana, a contar da data em que a mesma tenha sido notificada do fato;
- 4.1.1.11. Emissão de laudo com análise crítica.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em regulamento da Instituição.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal das unidades, porém deverão ser realizados durante o horário de expediente conforme recomendado pela legislação. A empresa contratada deverá apresentar à Gerência do Controle de Qualidade e ao Escritório da Qualidade a programação de serviços a serem executados até as 18 h (dezoito horas) dias anteriores a execução do serviço, anexando a relação dos técnicos que iram prestar serviços, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias;

6.2. A guarda de equipamentos e ferramentas será de responsabilidade da empresa contratada. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais das unidades da Rede Hemo, salvo quando houver autorização do Diretor competente;

6.3. A Contratada só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;

6.4. No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 27, § 1º). Assim, será utilizada as cotas extras (recoleta);

6.5. Nos sistemas de distribuição, as novas amostras devem incluir no mínimo uma recoleta no ponto onde foi constatado o resultado positivo para coliformes totais e duas amostras extras, sendo uma a montante e outra a jusante do local da recoleta. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 27, § 2º);

6.6. Quando houver interpretação duvidosa nas reações típicas dos ensaios analíticos na determinação de coliformes totais e Escherichia coli, deve-se fazer a recoleta;

6.7. Alterações bruscas ou acima do usual na contagem de bactérias heterotróficas devem ser investigadas para identificação de irregularidade e providências devem ser adotadas para o restabelecimento da integridade do sistema de distribuição (reservatório), recomendando-se que não se ultrapasse o limite de 500 UFC/mL. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 28, § 3º);

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.
- 7.2. Comunicar imediatamente ao prestador do serviço, quando houver apuração de qualquer irregularidade.
- 7.3. Designar executor do contrato para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, verificação e conferência dos dados informados e planilhados pelo proponente contratado.

## **8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado à proponente vencedora em até 15 (Quinze) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o autorizo do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, para o qual deverão ser remetidos os dados que certifiquem a realização dos exames e emissão definitiva dos laudos.
- 8.3. Caso haja inconsistência entre os valores apresentados e os valores apurados por Auditoria analítica do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, fica estabelecido que o ajuste financeiro poderá ser feito no faturamento do mês subsequente;
- 8.4. As glosas efetuadas pela auditoria do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano IDTECH poderão ser contestadas em até 60 (sessenta) dias, e caso haja deferimento da contestação, deverão ser faturadas com a produção do mês subsequente.
- 8.5. A Contratante não se obriga a remunerar a Contratada, caso não haja produtividade no período de referência.

## **9. ENTREGA DOS EXAMES:**

- 9.1. O local de entrega deverá ser na própria unidade, conforme endereço descrito em Cada lote.
- 9.2. Os resultados impressos, bem como o site de acesso aos resultados via web, deverão ter diagramação e logotipos previamente apresentados e autorizados pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, além de conterem a assinatura eletrônica e os dados de identificação do responsável técnico e metodologia utilizada para o exame.
- 9.3. Os resultados também poderão ser enviados via e-mail para o endereço eletrônico da Gerência de Controle de Qualidade e Escritório da Qualidade: [hemocentro.controlequalidade@idtech.org.br](mailto:hemocentro.controlequalidade@idtech.org.br), [hemocentro.escqualidade@idtech.org.br](mailto:hemocentro.escqualidade@idtech.org.br).
- 9.4. Os resultados poderão ser enviados via e-mail para o endereço eletrônico de cada unidade.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**CONÁGUA AMBIENTAL LTDA**  
**WILMA MARIA COELHO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva**  
**CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**

## COTRATO Nº 366/2022

Código do documento 3f65e6981a44bff8e652bfe32e334215

Hash do documento (SHA256): bf5824b695642c9ca7f05674349c5aaf3a0fb9fa632ec0e248797bf185b5873c



	<b>WILMA MARIA COELHO</b> contratos@conaguaambiental.com.br CONAGUA AMBIENTAL LTDA SÓCIO	<b>QUI, 20 de OUT de 2022 às 13:46</b> Código verificador: dec16ef741d766b3437243def5b242b
	<b>MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS</b> marcelo.matias@idtech.org.br CSC - ASJUR	<b>QUI, 20 de OUT de 2022 às 15:14</b> Código verificador: 06837487719e4db5053e6d7cbd1cb317
	<b>BRUNO CESAR BUENO SILVA</b> bruno.bueno@idtech.org.br CSC - GECOL	<b>QUI, 20 de OUT de 2022 às 15:30</b> Código verificador: 082a63d5b351b2e15e4e9fcee730a515
	<b>HENRIQUE ARAUJO TORRES</b> henrique.torres@idtech.org.br CSC - COSUPRI	<b>QUI, 20 de OUT de 2022 às 15:49</b> Código verificador: b235a53a9b6b5e9dbece07f3d356c6c0
	<b>JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO</b> joseromero@idtech.org.br CSC - SUPER	<b>SEX, 21 de OUT de 2022 às 13:48</b> Código verificador: a7c1c82367eca54dcd4ff87aa334e17d

## Logs

- QUI, 20 de OUT de 2022 às 08:21 Operador **BEATRIZ RIBEIRO** criou este documento número 3f65e6981a44bff8e652bfe32e334215
- QUI, 20 de OUT de 2022 às 08:22 Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **WILMA MARIA COELHO**, assinando pela empresa **CONAGUA AMBIENTAL LTDA** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **contratos@conaguaambiental.com.br**
- QUI, 20 de OUT de 2022 às 13:46 **WILMA MARIA COELHO** assinou este documento pela empresa **CONAGUA AMBIENTAL LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 66.35.73.148
- QUI, 20 de OUT de 2022 às 14:54 Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUI, 20 de OUT de  
2022 às 14:54

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

---

QUI, 20 de OUT de  
2022 às 14:54

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

QUI, 20 de OUT de  
2022 às 15:14

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

---

QUI, 20 de OUT de  
2022 às 15:30

**BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

QUI, 20 de OUT de  
2022 às 15:49

**HENRIQUE ARAUJO TORRES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEX, 21 de OUT de  
2022 às 11:05

Operador **BEATRIZ RIBEIRO** adicionou à lista de signatários: **JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

SEX, 21 de OUT de  
2022 às 13:48

**JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.26.92.226

---